

DECLARAÇÃO DE SEGURO

Declara-se para os devidos fins e efeitos que, a empresa **TRANSCARAPIA TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 00.904.848/0001-45**, contratou a apólice de seguro de **RCTR-C – 5400040645 / RCF-DC - 5501000415**, a partir das 24 horas do dia 01/01/2020 até as 24 horas do dia 31/07/2020.

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA RCTR-C:

Os limites máximo, por evento e/ou embarque e/ou acumulação, assumido pela Seguradora, são de:

- a) R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para bens e mercadorias;
- b) R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), exclusivamente para Arroz para sushi, Porcelanas e Louças, e Lustres e Luminárias de vidro.
- c) R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), exclusivamente para Lustres e Luminárias de vidro.

Obriga-se o Segurado, nas operações que ultrapassarem tais limites, a dar aviso, por escrito, à Seguradora, com antecipação mínima de 3 (três) dias úteis da data de embarque. A Seguradora deverá se pronunciar, no prazo de até 3 (três) dias úteis, após o recebimento do aviso, sobre a aceitação ou não do risco proposto. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, caracterizará a aceitação tácita do risco proposto. Se o Segurado não submeter o risco à Seguradora ou se esta não aceitá-lo, dentro dos prazos estabelecidos nos parágrafos anteriores, o embarque referente ao referido risco não terá a cobertura concedida pela presente apólice, não devendo, portanto, ser averbado (segurado) na forma estabelecida no Capítulo XII das Condições Gerais do respectivo seguro.

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA RCF-DC:

Os limites máximo, por evento e/ou embarque e/ou acumulação, assumido pela Seguradora, são de:

- a) R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para bens e mercadorias;
- b) R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) exclusivamente para arroz para sushi, porcelanas e louças.
- c) R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), exclusivamente Lustres e Luminárias de vidro.

Obriga-se o Segurado, nas operações que ultrapassarem tais limites, a dar aviso, por escrito, à Seguradora, com antecipação mínima de 3 (três) dias úteis da data de embarque. A Seguradora deverá

Seguros SURA

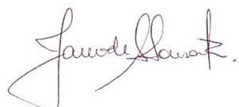
Avenida das Nações Unidas, 12.995 – 4º andar – Brooklin Novo – São Paulo – SP – CEP 04578-000 Tel.: 11 3556 7000
www.segurossura.com.br

se pronunciar, no prazo de até 3 (três) dias úteis, após o recebimento do aviso, sobre a aceitação ou não do risco proposto. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, caracterizará a aceitação tácita do risco proposto. Se o Segurado não submeter o risco, ou se a Seguradora não o aceitar dentro dos prazos estabelecidos acima, o embarque respectivo não terá a cobertura concedida por esta apólice, não devendo, portanto, ser averbado, na forma estabelecida no item 13 das Condições Gerais, do respectivo seguro.

A finalidade da presente declaração é apenas a de indicar a existência do seguro, ficando a cobertura de eventuais sinistros condicionada ao cumprimento das cláusulas e condições do contrato de seguro.

CORRETOR: RAFALE CORRETORA DE SEGUROS LTDA. - EPP

São Paulo, 21 de janeiro de 2020.



Janeide Silva de Sousa
Gerente Técnico de Transportes